



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 432/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, CNPJ nº. 13.927.801/0005-72, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria nº. **257/2022 e 306/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela RPGMS/SMS conforme processo nº **133257/2023**.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **Lei complementar 147/2014**, Lei Municipal 6.148/02, Decretos Municipais 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e **32.562/2020**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UNIDADE MODULAR DE SAÚDE PARA FESTAS POPULARES E CARNAVAL 2024**, condicionada esta à prévia aprovação de orçamento específico, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Recebimento das propostas a partir do dia 09/11/2023 das 08:00 horas até às 09:30 horas do dia 10/11/2023.
- 4.2 Abertura das propostas 10/11/2023 às 09:30 horas.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços 10/11/2023 às 10:00 horas.
- 4.4 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: **copel.saudesalvador@yahoo.com**. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	0.2.14
	10.301.0014.232300		0.1.02
	10.122.0016.250106		0.1.91
	10.302.0002.215600		0.2.32

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, e que estejam suspensas nas esferas federal, estadual e municipal;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/93;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, conforme art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;
 - Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
 - Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação.
- 6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anterior;
 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.



7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.
- 7.1.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.7.1 Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.8 A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

8. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1 Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Setorial Permanente de Licitação (COPEL) esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 8.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;
- 8.1.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;
- 8.2 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço copel.saudesalvador@yahoo.com;
- 8.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 8.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos;
- 8.7 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso identificado**".
- 9.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

10. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 10.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital;
 - 10.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - 10.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 10.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios previstos nessa lei;
 - 10.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;
- 10.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 10.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação;
- 10.2.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
- 10.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2.4 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020;
 - 10.2.4.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances;

10.3 Da abertura da sessão pública

- 10.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 10.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.3.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais;
 - 10.3.4.1 Os lances formulados pelas licitantes na sessão de disputa deverão ser, exclusivamente, o valor total da proposta de preços.**
- 10.3.5 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 10.3.6 Deverão ser observados os preços máximos definidos no **item 19** deste Edital, se for o caso;
- 10.3.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro;
- 10.3.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 10.3.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.3.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;
- 10.3.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 10.3.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.3.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.3.14 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020;

10.3.14.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.3.14.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais), em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.

10.4 Da Negociação da proposta

10.4.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

10.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregoeiro será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.

12.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

12.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar valores estimado mensais e anuais, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

12.3.1 Em caso de divergência entre os valores mensais e anuais, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

12.3.2 Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do § 5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

12.4 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços mensais e anuais, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, contado a partir da data de apresentação;
- d) Marca, referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.
- e) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Setorial Permanente de Licitação o direito de escolha da marca.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto nº 32.562/2020.
 - 13.2.1 **Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
 - 13.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.
 - 13.2.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
 - 13.2.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 13.2.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 13.2.6 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
 - 13.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
 - 13.2.8 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º do artigo 38 do Decreto nº 32.562/2020, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 13.2.9 Para aplicação do disposto no § 7º do artigo 38 do Decreto nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

13.2.10 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do artigo 38 do Decreto nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.11 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do artigo 38 do Decreto nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

13.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

13.3.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

13.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13.3.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 10.3.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.3.3 Qualificação Técnica (conforme Termo de Referência)

- 13.3.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA ou CAU de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA ou do CAU - BA antes da assinatura do contrato;
- 13.3.3.2 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega de propostas, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, detentor de atestados de responsabilidades técnicas compatível com o objeto da licitação, acompanhadas das respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico, emitidas pela CREA, cujos quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base;
- 13.3.3.2.1 Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA/BA.
- 13.3.3.3 Capacidade técnico – profissional: Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de seu(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- 13.3.3.3.1 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ão), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA ou mediante compromisso de contratação do profissional em caso de vitória na licitação, com anuência deste.
- 13.3.3.4 Capacidade técnico – operacional: Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
- 13.3.3.4.1 Executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SMS, descritas no Projeto Básico;
- 13.3.3.4.2 Dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame.

Observação: Ficará a cargo da licitante interessada, caso julgue necessário, a visita ao local da prestação dos serviços, por meio de manifestação própria, cabendo à instituição a viabilização da solicitação da licitante. Caso solicitada tal vistoria, a mesma se dará somente em horário de expediente normal da instituição e devidamente acompanhada pela engenharia da SMS. A vistoria deverá ser autorizada pela Subcoordenação de Obras e Reformas da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

13.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

(três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - I balanço patrimonial;
 - II demonstração do resultado do exercício;
 - III demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V notas explicativas do balanço.

b) Comprovação de Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, a saber:

- Para o lote 01: o montante mínimo de R\$ 380.170,00 (trezentos e oitenta mil cento e setenta reais);
- Para o lote 02: o montante mínimo de R\$ 84.090,00 (oitenta e quatro mil e noventa reais);
- Para o lote 03: o montante mínimo de R\$ 92.480,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais);
- Para o lote 04: o montante mínimo de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
- Para o lote 05: o montante mínimo de R\$ 439.990,00 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

13.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- a) **Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020**

13.3.6 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

13.5 A documentação relativa aos subitens 13.3.1, 13.3.2 13.3.4 e 13.3.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

13.5.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

14. OUTROS DOCUMENTOS

14.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento:

14.1.1 Declaração de elaboração independente de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 14.1.2 Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 14.1.3 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo VII, que na hipótese de tornar-se vencedor do certame, no momento da contratação terá que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública;
- 14.1.5 Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP;
 - 14.1.5.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na LC 123/2016. É necessário cumulativamente que a ME/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º da citada lei).
- 14.1.6 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br.
- 15.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 15.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020;
 - 15.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 15.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
 - 15.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Gestão;
 - 15.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
 - 15.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
 - 15.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - 15.2.5.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 15.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 15.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 15.5 **Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte**
- 15.5.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.5.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 15.5.1.1.1 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 15.5.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.5.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 15.5.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo sistema eletrônico, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1 O sistema eletrônico aceitará a manifestação de intenção de recurso nas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 16.1.1.1 Para isso, o sistema eletrônico, de forma autônoma, após o ato de declaração do vencedor, habilitará **UM CAMPO EXCLUSIVO** para a manifestação de intenção de recurso;
- 16.1.2 Não será aceito manifestação de intenção de recurso em campo diverso ao disponibilizado exclusivamente pelo sistema eletrônico, conforme descrito no subitem 16.1.1;
- 16.1.3 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16.1.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 O licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2.1 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 16.2 fará deserto o recurso.

16.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **EXCLUSIVAMENTE**, no licitacoes-e do Banco do Brasil.

16.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

16.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora convocará a adjudicatária para assinatura do contrato. A empresa deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

18.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

18.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº. 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

18.4 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

18.5 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, visando adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato – a exemplo de tributos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais – devidamente justificada, através de processo administrativo fundamentado e instruído com os respectivos documentos a serem analisados pela Representação da Procuradoria Geral do Município RPGM/SMS.

18.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

18.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 18.8 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.9 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 18.10 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a partir da data da contratação, podendo ser renovado anualmente por até 5(cinco) anos.

19. VALOR ESTIMADO

- 19.1 O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 51.931.014,99 (cinquenta e um milhões novecentos e trinta e um mil quatorze reais e noventa e nove centavos)**, para os quantitativos constantes do Anexo III do Edital.
- 19.2 Os valores estimados dos lotes são:
- Lote 01 - R\$ 3.801.770,00 (três milhões, oitocentos e um mil, setecentos e setenta reais);
 - Lote 02 - R\$ 840.992,50 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
 - Lote 03 - R\$ 924.802,49 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos);
 - Lote 04 - R\$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais);
 - Lote 05 R\$ 43.998.450,00 (quarenta e três milhões novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

20. PAGAMENTO

- 20.1 Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços de acordo com a comprovação do quantitativo de procedimentos efetivamente realizado e seus valor unitário.
- 20.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A**, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.
- 20.3 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do **BANCO DO BRADESCO S/A** indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.
- 20.3.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº. 9.497/05.
- 20.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 21.1.1 **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 21.1.2 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 21.1.3 **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 21.1.4 **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 21.1.5 **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 23.3 deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

- 22.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV não mantiver a proposta;
 - V comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
 - VI declarar informações falsas; e



VII cometer fraude fiscal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, sejam direta ou indiretamente.
- 23.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 23.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Saúde – SMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 23.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 23.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 23.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 23.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 23.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



24. Anexos do Edital

- Anexo I Termo de Referência e subanexos
- Anexo II Plantas Modulares
- Anexo III Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF
- Anexo V Modelo de Dados para assinatura do contrato
- Anexo VI Minuta do Contrato
- Anexo VII Declaração de vistoria
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IX Declaração de atendimento ao Decreto Municipal Nº 23.856/2013

Salvador, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL



PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 432/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (e subanexos)

PROJETO BÁSICO
LOCAÇÃO DE UNIDADES MODULARES DE SAÚDE E TOLDOS
FESTAS POPULARES, CARNAVAL E AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
DA SMS

I. OBJETO: LOCAÇÃO DE UNIDADE MODULAR DE SAÚDE – UMS E TOLDOS

Entende-se por locação de UNIDADE MODULAR DE SAÚDE/UMS o fornecimento, montagem e desmontagem dos Módulos Habitáveis, Praticáveis e Fique Sabendo, incluindo a cobertura, instalações elétricas, hidro sanitárias, lógica, telefonia, climatização, cercamento (fechamento externo), caixas d'água e estrutura metálica de apoio e cobertura do módulo.

Entende-se por locação de TOLDOS o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares cobertos com lona vinílica na cor branca, anti-chamas com proteção UV, com estrutura em ferro galvanizado, em formato de pirâmide para: AS FESTAS POPULARES, CARNAVAL E AS AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

As Unidades Modulares de Saúde – UMS que serão destinadas ao:

- Atendimento Pré-Hospitalar Fixo – APF: sendo divididas em TIPO I, II, III, IV, V, VI e VII (Especificações no ANEXO I e ANEXO III (fique sabendo) – LOTE 1- PLANILHA “A” e LOTE 2 – PLANILHA “B”);
- Trabalho da Vigilância Sanitária – VISA: sendo denominadas PRATICÁVEIS (ANEXO II – LOTE 3 - PLANILHA “C”);
- As atividades de DST/HIV: sendo denominadas FIQUE SABENDO (ANEXO III – PLANILHA “A” – LOTE 1);
- Em: AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SMS: sendo denominados TOLDOS (ANEXO IV, PLANILHA “D” – LOTE 4) e ESTRUTURAS MODULARES (APF's e Fique Sabendo) – (ANEXO I – LOTE 5 - PLANILHA “E”).

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA ou do CAU de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA ou do CAU – BA, antes da assinatura do contrato.
- b) Indicação da equipe técnica que integra a empresa licitante, a qual deverá conter, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, além de 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrados junto ao seu respectivo conselho profissional, detentor de atestados de responsabilidades técnicas compatíveis com o objeto da licitação, acompanhadas das respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA(Engenheiro Civil) ou CAU(Arquiteto) e pelo Ministério do Trabalho (Técnico de Segurança do Trabalho).
 - b.1) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA/BA, CAU/BA ou Ministério do Trabalho
 - b.2) A empresa licitante deverá comprovar a condição de vínculo com o (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA ou CAU, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço firmado com a empresa licitante ou, ainda, termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

compromisso para futura contratação.

- c) Capacidade técnico – profissional: Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de seu (s) responsável (is) técnico (s), acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- d) Capacidade técnico – operacional: Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
 - d.1) Executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SMS, descritas no Projeto Básico;
 - d.2) Dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame.

Ficará a cargo da licitante interessada, caso julgue necessário, a visita ao local da prestação dos serviços, por meio de manifestação própria, cabendo à instituição a viabilização da solicitação da licitante. Caso solicitada tal vistoria, a mesma se dará somente em horário de expediente normal da instituição e devidamente acompanhada pela engenharia da SMS. A vistoria deverá ser autorizada pela GEINFRA/Gerencia de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

III. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome de seu preposto - engenheiro civil ou arquiteto.
- 2. Apresentar Projeto Executivo da estrutura metálica e das instalações (água, esgoto, elétrica e telefonia/lógica) em até **05 (CINCO)** dias úteis, depois da entrega pela SMS do projeto de arquitetura das **UNIDADES MODULARES DE SAÚDE/UMS** contendo:
 - a) Um jogo de plantas do projeto executivo, com desenho dentro do padrão NBR-6492 da ABNT, com plantas baixas, e demais detalhes exigidos pelas normas no que se refere a projeto executivo, em escalas não menores que 1/100, inclusive com denominações dos ambientes, dimensões lineares e áreas dos compartimentos, locação de louças sanitárias e bancadas, locação dos equipamentos de infraestrutura, indicações de elevações, ampliações e todos os demais detalhes, sempre com especificação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento por ambiente.
- 3. Providenciar a execução do sistema para assentamento, nivelamento e sustentação dos módulos.
- 4. Realizar a infraestrutura necessária e entregar todos os módulos e praticáveis, em conformidade com o projeto arquitetônico executado pela SMS, bem como em conformidade com o projeto executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, estes de responsabilidade da contratada, para pré-vistoria com **5 (cinco) dias corridos de antecedência do início do evento**.
- 5. Deverá entregar o módulo pronto, com todas as instalações em perfeito funcionamento e capaz de abrigar as equipes de saúde com **48 (quarenta e oito) horas** corridas de antecedência do início dos eventos, quando ocorrerá a vistoria final e recebimento do módulo pela SMS.
- 6. Concluirá a Área Modular, Área Complementar e a Área Externa com as suas respectivas instalações (elétricas, hidrossanitárias, telefonia e lógica), entregando-as prontas para funcionamento.
- 7. Deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos a mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo o mais de seu pessoal e equipamentos.
- 8. Deverá manter em período integral, durante a montagem das UNIDADES MODULARES DE SAÚDE/UMS, um engenheiro civil ou arquiteto, que seja funcionário registrado da empresa ou que tenha contrato de prestação de serviços com a empresa, e com registro ativo no CREA ou CAU e sua respectiva ART ou RRT;
- 9. Deverá observar estritamente as disposições do Projeto Básico e da legislação vigente;;
- 10. Deverá manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11. Deverá iniciar o processo de desmontagem dos módulos e praticáveis, imediatamente após autorização escrita da equipe técnica da SMS e concluí-la no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, a começar pelas unidades montadas em áreas particulares e em vias públicas.
12. Deverá indicar um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato, que deverá ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e competência, especialmente para receber em nome da contratada as instruções dadas pela SMS;
13. Deverá entregar os módulos limpos, higienizados e com toda a estrutura de equipamentos, como ar condicionados, lavatórios, bancadas em aço inox com cuba, torneiras, chuveiros, vasos sanitários, balcões, cortinas com visor, duchas de higienização, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA (Plotagens), BLIMPS, dentre outros que constam nos anexos;;
14. Só poderá iniciar a montagem do (s) módulo (s) e praticáveis, mediante recebimento da ordem de serviço assinada pelo titular da pasta
15. Instalar todos os materiais e equipamentos necessários ao funcionamento integral dos módulos de saúde e praticáveis, sob pena de multa proporcional aos serviços, no caso de não conformidade por item instalado de forma errada ou mal instalado.
16. Garantir todos os acessórios (dispensadores de sabão, porta papel toalha, porta papel higiênico, etc...), conforme definido em projeto.
17. Indicar formalmente, no período dos eventos, endereço completo e/ou correio eletrônico, onde possa a empresa receber e confirmar recebimento, de notificações expedidas pela Contratante.

IV. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1. Solicitar parecer técnico da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com Resolução RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003.
2. Protocolar junto ao órgão competente da municipalidade, os respectivos projetos de arquitetura aprovados pela SMS.
3. Fiscalizar a prestação dos serviços com vistas ao cumprimento do contrato;
4. Fornecer projeto de arquitetura compreendendo Área dos Módulos, Área Complementar e Área Externa da UNIDADE MODULAR DE SAÚDE – UMS, com planta baixa, planta de cobertura, cortes, fachadas e rampa de acesso.
5. Receber a unidade modular pronta para a entrada das equipes e de acordo com as cláusulas contratuais, com Termo de Recebimento Provisório (ANEXO V), assinado pelo engenheiro ou arquiteto designado pela SMS/GEINFRA, após vistoria previa.
6. Indicar os espaços onde serão montados os módulos de saúde através de ofício enviado pela SMS à contratada por intermédio da GEINFRA;
7. Proceder vistoria através da comissão designada para fiscalização e avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à contratada;
8. Efetuar o pagamento referente aos serviços locados, desde que devidamente prestados, conforme avaliação da comissão de fiscalização;
9. Receber através da comissão competente, o serviço descrito e especificado na proposta da contratada;
10. A Contratante indicará o terreno para a montagem da Unidade Modular de Saúde/UMS, conforme dimensões constantes no projeto de arquitetura;
11. Autorizar por meio de Ordem de Serviço a implantação de UNIDADE MODULAR DE SAÚDE/UMS e Praticáveis.
12. Solicitar a instalação/ligação de energia, água e esgoto junto às concessionárias de serviços.
13. Notificar a empresa contratada no prazo de 24 horas, com protocolo de entrega, o serviço executado fora das especificações ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigida, dando ciência das despesas à contratada, daí decorrente.



V. MANUTENÇÃO

A Contratada deverá manter 01 (uma) equipe POR LOTE, com mão-de-obra qualificada (encanadores, eletricitas, montadores e ajudantes) durante todo o período de funcionamento das Unidades.

VI. RECURSOS HUMANOS

A contratada deverá disponibilizar segurança durante 24 horas, durante o evento, para impedir a ação de vândalos. Os mesmos (seguranças da empresa), deverão estar devidamente identificados.

Nos Praticáveis, a contratada deverá manter o espaço limpo durante o evento.

VII. PRAZO ENTREGA DAS UNIDADES MODULARES DE SAÚDE/PRATICAVEIS

A empresa apresentará os módulos para pré-vistoria da SMS com 5 (cinco) dias corridos de antecedência do início dos eventos, para verificação e recebimento pela SMS, quando será confrontada a estrutura modular completa apresentada com os projetos aprovados.

A SMS receberá o módulo pronto com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência do início do evento, após vistoria, quando dará o seu recebimento definitivo, em caso de total conformidade e aprovação dos serviços.

À época do recebimento do módulo, caso a empresa não apresente os módulos em conformidade com o projeto e/ou caso alguma instalação (elétrica, hidrossanitária e telefonia/lógica ou estrutural) não esteja em perfeito funcionamento, a SMS aplicará as sanções previstas no **item IX, subitem 2**.

VIII. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Para elaborar os lotes que compõem o presente TR, foram levadas em consideração as peculiaridades de cada tipo de evento que será assistido com a montagem de estruturas, bem como a tipologia da estrutura em si, tudo com vistas a ampliar a competitividade do certame e, também, viabilizar a gestão contratual e o controle da execução das ações por parte da Administração Pública.

Desse modo, num primeiro plano, destacamos em lotes separados os 3 tipos de eventos, quais sejam: Carnaval, Festas Populares e Ações Institucionais da SMS. Num segundo plano, considerou-se a tipologia das estruturas, quais sejam: Unidades de Atendimento Pré-hospitalar fixo, Unidades de praticáveis, módulo Fique Sabendo e Toldos.

A divisão de lotes visa, em geral, a ampliação da competitividade do certame, na medida em que permite uma maior participação de empresas interessadas que possuam capacidade operacional. Isto porque, entende-se que a concentração de muitos eventos e/ou tipos de estruturas em um único lote restringiria a disputa do certame às empresas que detivessem grandes estruturas para atendimento da demanda.

Conforme PLANILHA "A" - LOTE 1

CIRCUITO BATATINHA			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
APF	PELOURINHO	TIPO II	01
CIRCUITO OSMAR			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
APF	TCA, MONTANHA E POLITEAMA	TIPO III	03
APF	PIEDADE	TIPO V	01
APF	CAMPO GRANDE	TIPO I	01
FIQUE SABENDO	PIEDADE	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CIRCUITO DODÔ			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
APF	Morro do Gato e Shop. Barra	Tipo III	
APF	Sabino Silva	Tipo IV	02
APF	Av. Milton Santos	Tipo IV	01
APF	Rua Lemos Brito	Tipo V	01
Fique Sabendo	Rua Dias D'ávila	-	01
CIRCUITO BAIROS			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
APF	CAJAZEIRAS	TIPO III	01
APF	PERIPERI	TIPO II	01
TOTAL			15

CARNAVAL

1. O carnaval, que em 2024 será realizado entre os dias 08 e 14 de fevereiro, se estenderá por 3 circuitos, sendo 2 (Batatinha e Osmar) no centro e o circuito na Barra/Ondina (Dodô), além dos bairros Cajazeiras e Periperi.
2. Todas as APF's e FIQUE SABENDO estão listadas por circuito, por local, por tipo e quantidades.
3. O preço de cada APF e FIQUE SABENDO deverá ser calculado unitariamente, computando uma permanência média de 7 (SETE) dias de evento, à exceção da APF Tipo V do Circuito Dodô, Rua Lemos Brito, que deverá ser entregue uma semana antes, para atender aos eventos "furdunço" e "fuzuê", devendo assim ser considerado uma permanência média de 14 dias.
4. Nos custos unitários de cada APF e de cada FIQUE SABENDO já deverão também estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e operacionais, como montagem, transportes, desmontagem, desmobilização, mão de obra, vigilância, materiais, móveis e todos os demais custos previstos nos anexos deste instrumento.
5. Caberá à SMS pagar tão somente o quanto proposto por unidade, multiplicado pela sua quantidade.

Conforme PLANILHA "B" - LOTE 2

FESTAS POPULARES

FESTA DA VIRADA			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
APF	PQ. DOS VENTOS	TIPO V	01
APF	PQ. DOS VENTOS	TIPO III	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LAVAGEM DO BONFIM			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
APF	COLINA SAGRADA	TIPO III	01
RIO VERMELHO (Iemanjá)			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
APF	RUA VIEIRA LOPES	TIPO II	01
TOTAL			04

1. Na Planilha LOTE 2 – FESTAS POPULARES, as APF's também estão listadas por festa; local; tipo e quantidades.
2. Da mesma forma que no carnaval, o preço de cada APF deverá ser calculado unitariamente, devendo ser computadas as seguintes permanências médias:
 - a. 7 (sete) dias de evento para a festa da virada e 1 (um) dia de evento para a festa do Bonfim e 1 (um) dia de evento para a festa do Rio Vermelho (Iemanjá).
3. Nos custos unitários de cada APF também já deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e operacionais, como montagem, transportes, desmontagem, desmobilização, mão de obra, vigilância, materiais, móveis e todos os demais custos previstos nos anexos deste instrumento.
4. A Planilha “B” – LOTE 2 deverá conter todos os preços unitários dos módulos das 3 festas populares, pe
5. rfazendo um único total ao seu final.

Conforme PLANILHA “C” - LOTE 3
PRATICÁVEIS

CIRCUITO BATATINHA		
UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
Praticável	PELOURINHO	01
CIRCUITO OSMAR		
UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
Praticável	Mercês	03
Praticável	São Bento	01
Praticável	Carlos Gomes	01
Praticável	Hotel da Bahia	01
CIRCUITO DODÔ		
UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Praticável	Farol da Barra	
Praticável	Barra Center	02
Praticável	Clube Espanhol	01
Praticável	Av. Milton Santos	01
Praticável	Hotel Othon	01
Praticável	Local a ser definido	01
Praticável	Local a ser definido	01
FESTA DA VIRADA		
UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
Praticável	PQ. DOS VENTOS	01
TOTAL		13

O LOTE 3 é composto pelas estruturas denominadas de PRATICÁVEIS, próprias para atender às demandas da VISA. Serão montadas e posteriormente desmontadas, conforme especificações existentes no ANEXO II, para atender às demandas dos seguintes eventos:

CARNAVAL:

1. O carnaval, que em 2024 será realizado entre os dias 08 e 14 de fevereiro, se estenderá por 3 circuitos, sendo 2 (Batatinha e Osmar) no centro e o circuito na Barra/Ondina (Dodô).
2. Todos os PRATICÁVEIS estão listados por circuito, por local, por tipo e quantidades.
3. O preço de cada PRATICÁVEL deverá ser calculado unitariamente, computando uma permanência média de 7 (sete) dias de evento, à exceção da unidade do Circuito Dodô, Farol da Barra, que deverá ser entregue uma semana antes, para atender aos eventos “furdunço” e “fuzuê”, devendo assim ser considerado uma permanência média de 14 dias.
4. Nos custos unitários de cada PRATICÁVEL já deverão também estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e operacionais, como montagem, transportes, desmontagem, desmobilização, mão de obra, vigilância, materiais, móveis e todos os demais custos previstos nos anexos deste instrumento.
5. Caberá à SMS pagar tão somente o quanto proposto por unidade, multiplicado pela sua quantidade.

FESTAS POPULARES:

1. Na mesma Planilha, LOTE 3 – PRATICÁVEIS – CARNAVAL E FESTAS POPULARES, o PRATICÁVEL também está listado por festa; local; tipo e quantidades.
2. Da mesma forma que no carnaval, o preço do PRATICÁVEL será calculado computando a permanência média de 7 (sete) dias de evento para a festa da virada.
3. Nos custos unitários do PRATICÁVEL também já deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e operacionais, como montagem, transportes, desmontagem, desmobilização, mão de obra, vigilância, materiais, móveis e todos os demais custos previstos nos anexos deste instrumento.
4. A Planilha “C” – LOTE 3 deverá conter todos os preços unitários do PRATICÁVEL da festa popular da virada, perfazendo um único total ao seu final.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Conforme PLANILHA "D" - LOTE 4

AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS - TOLDOS

TOLDOS			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
TOLDO	Locais a serem definidos	3x3	500
TOLDO	Locais a serem definidos	6x6	500
TOLDO	Locais a serem definidos	12x12	500

AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS - TOLDOS

1. Este LOTE 4 é composto por TOLDOS Tipo A (3m x 3m), Tipo B (6m x 6m) e Tipo C (12m x 12m) e também por APF's Tipo VI e Tipo VII.
2. Os TOLDOS serão em lona vinílica na cor branca, anti-chamas com proteção UV, com estrutura em ferro galvanizado, em formato de pirâmide, conforme Especificações Técnicas no ANEXO IV, para: Ações e Atividades Institucionais da SMS, Festas Populares e eventualmente Carnaval.
3. Nos custos unitários de cada TOLDO já deverão também estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e operacionais, como montagem, transportes, desmontagem, desmobilização, mão de obra, vigilância, materiais, móveis e todos os demais custos previstos nos anexos deste instrumento.
4. Caberá à SMS pagar tão somente o quanto proposto por unidade, multiplicado pela sua quantidade.

Conforme PLANILHA "E" - LOTE 5

AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS – APF's

MODULO DE SAUDE			
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE
APF	Locais a serem definidos	TIPO VI	48
APF	Locais a serem definidos	TIPO VII	96
FIQUE SABENDO	Locais a serem definidos	-	06

AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS – APF's

1. O Modulo (APF) Tipo VI será utilizado para campanhas institucionais e será similar, em quantidade de leitos e em especificações, ao Tipo V, possuindo particularidades em seu lay out, de acordo com o projeto anexo, para atender também consultas e exames.
2. O Módulo (APF) tipo VII será utilizado para campanhas institucionais, possuindo também especificações técnicas similares às demais APF's, porém constando de consultórios, amplo local para espera e atendimento e salas para exames, não possuindo leitos para internação.
3. Nos custos unitários de cada TOLDO já deverão também estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e operacionais, como montagem, transportes, desmontagem, desmobilização, mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

obra, vigilância, materiais, móveis e todos os demais custos previstos nos anexos deste instrumento.

4. Caberá à SMS pagar tão somente o quanto proposto por unidade, multiplicado pela sua quantidade.

IX. SANÇÕES

1. No caso de descumprimento ao quanto previsto no ITEM VII – PRAZO DE ENTREGA DAS UNIDADES MODULARES DE SAÚDE (APF's) /PRATICÁVEIS, subitens 4 e 5, a SMS se reserva ao direito de aplicar uma multa de 10% (dez por cento) do valor unitário do módulo por cada dia de atraso na entrega, assim como também por cada dia que ultrapassar o prazo de desmontagem previsto no subitem 11, devendo os valores ser abatidos quando da efetiva medição dos serviços.
2. A SMS também se reserva ao direito de aplicar igual multa no caso de descumprimento ao quanto exposto no item VII, subitem 3.
3. Com relação aos TOLDOS, sanções idênticas poderão ser aplicadas no caso de não cumprimento dos prazos determinados no ITEM II – MONTAGEN DOS TOLDOS, no ANEXO IV e/ou não conformidade com os padrões de qualidade.

X – MEDIÇÃO

1. Os módulos de CARNAVAL e FESTAS POPULARES, Planilhas LOTES 1, 2 e 3, serão medidos por PREÇO UNITÁRIO, conforme modelos de planilhas constante desse TR e em MEDIÇÃO ÚNICA após cada evento e após conclusão total da desmontagem e desmobilização.
2. Os MÓDULOS (APF's) e TOLDOS para as AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, Planilha LOTES 4 e 5, serão medidos por PREÇO UNITÁRIO em MEDIÇÃO ÚNICA após cada evento, sendo que os eventos que possuem duração acima de 30 dias, serão medidos com periodicidade mensal.
3. Para Toldos com locação superior a 30 dias, sua diária sofrerá um desconto de 50% sobre o total de diárias a serem medidas.
4. Para as APF'S com locação mensal superior a 30 dias, o desconto a ser aplicado será de 20% sobre o total de quinzenas a serem medidas.

Legenda:

F. POPULAR – Festa Popular

C. DODO – Circuito Dodô

C. OSMAR – Circuito Osmar

APF – Atendimento Pré-Hospitalar

VISA – Vigilância Sanitária

P.S. – Promoção à Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MÓDULOS HABITÁVEIS PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR FIXO

Os MÓDULOS HABITÁVEIS PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR FIXO são compostos de:

- Área Coberta
 - Área dos Módulos
 - Área Complementar
- Área Externa

A contratante fornecerá projeto de arquitetura que servirá de modelos padronizados e obrigatórios para a contratada desenvolver os projetos complementares (estrutural e de instalações), necessários para execução de todos os tipos de UMS e Praticáveis, juntamente com a Área Complementar e Área Externa de acordo com a tipologia abaixo:

- TIPO I – 02 LEITOS;
- TIPO II – 05 LEITOS;
- TIPO III – 10 LEITOS;
- TIPO IV – 15 LEITOS.
- TIPO V – 20 LEITOS;
- TIPO VI – 20 LEITOS COM CONSULTORIOS;
- TIPO VII – CONSULTORIOS

1. ÁREA COBERTA

a. ÁREA DOS MÓDULOS

É a área dos módulos, coberta, e deverá ser composta de:

- Rampa de acesso coberta com corrimão e guarda corpo;
- Área de recepção com balcão e climatizada;
- Área para sala de estabilização climatizada, com cortina hospitalar, bancada em aço inox com cuba de PVC e torneira inox de pressão;
- Área de atendimento (sala de leitos de observação), climatizada;
- Posto de enfermagem com bancada para preparo de medicação em espaço centralizado de modo a permitir a visão global da área de atendimento com bancada de inox com uma cuba sobre armário, torneira inox com cabo longo linha hospitalar, balcão elevado com 1,3 m de altura e ambiente climatizado;
- Box de higienização com piso antiderrapante e ralo para escoamento;
- Sanitário feminino PNE com lavatório em PVC e torneira de pressão em aço inox, com piso antiderrapante, com inclinação para o ralo e barras em aço inox para PNE, no vaso sanitário e na pia;
- Sanitário masculino PNE, com pia em PVC e torneira de pressão em aço inox, com piso antiderrapante, com inclinação para o ralo e barras em aço inox para PNE no vaso e na pia;
- Sala de descanso da equipe com portas de correr e sanitário privativo com piso antiderrapante, pia, vaso e chuveiro elétrico;
- Sala para supervisão e tecnologia da informação (TI) do módulo, climatizada com ar condicionado Split;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- Copa com bancada em aço inox com uma cuba e tomadas elétricas;
- Espaço de DML (Depósito de Material Limpo) com pia tipo lavanderia;
- Espaço de expurgo;
- Base para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros com sanitário privativo e climatizada;
- Área de resíduo sólido comum e área de resíduo sólido hospitalar, com saída para parte externa do Módulo.

2. ÁREA EXTERNA

É o entorno da área coberta e deverá ser composta de:

- Cercamento de toda a área do terreno de acordo com o local e a planta, com tapume metálico;
- Sistema de armazenamento e distribuição de água (02 caixas d'água sendo 01 delas elevada, contendo o mínimo de 2000 litros e 01 caixa d'água no nível do solo, com capacidade para também 2000 litros). O sistema de alimentação terá duas bombas de recalque de no mínimo ½ CV, com boias automáticas no tanque inferior e superior;
- Placa de identificação da unidade, plotagem da fachada e programação visual interna, conforme layout a ser fornecido pela SMS.
- Área para o gerador e para as condensadoras dos condicionadores de ar split;

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS HABITÁVEIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR FIXO

As especificações técnicas abaixo visam esclarecer às empresas participantes do procedimento licitatório, quais serão os materiais e equipamentos necessários para a montagem dos módulos e praticáveis.

Os módulos montados formarão a Unidade Modular de Saúde e deverão atender o projeto de arquitetura fornecido pela Contratante, assim como o projeto executivo de responsabilidade da empresa contratada.

Estes módulos deverão ser dotados de estruturas desmontáveis. Suas partes são definidas como:

- Sistema de apoio e nivelamento dos módulos com piso antiderrapante;
- Painéis de teto de cor branca;
- Painéis de piso de cor branca;
- Painéis de fechamento de cor branca;
- Painéis das portas de cor branca;
- Painéis especiais de cor branca;
- Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógicas com tomadas padrões atuais;
- Instalações Hidrossanitárias atendendo ao disposto no projeto de arquitetura definido pela SMS e no projeto de água/esgoto executado pela Contratante o qual será analisado e aprovado pela SMS;
- Sistema de Climatização (Condicionadores de ar Splits);
- Tenda Central
- Rampa de acesso coberta com piso plástico para eventos, tipo Easyfloor, com corrimão e guarda corpo.

Sistema para apoio e nivelamento dos módulos

Todos os módulos deverão estar nivelados sobre um sistema de apoio adequado, preferencialmente a uma distância mínima de 0,50m do solo, a fim de permitir a manutenção das instalações da rede hidrossanitaria localizada na parte inferior do piso, durante cada evento.

Painéis de teto



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

O forro do teto interno de toda a estrutura do módulo deverá ser composto por painéis tipo encaixe de espessura de no mínimo 50 mm, na cor branca, de forma a permitir a vedação total dos ambientes.

O Forro do teto deve permitir a instalação de trilhos e correntes em aço, que servirão de suporte para solução venosa, conforme desenho apresentado no anexo.

O teto deverá apresentar acabamento adequado à perfeita estanqueidade do conjunto, incluído suporte de soro;

Todo o perímetro do forro deverá receber uma vedação de silicone incolor ou similar em quantidade adequada para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.

Além disso, toda a estrutura deverá ser coberta por tenda com beiral de no mínimo 80cm para proteção das paredes (painéis).

Painéis de piso

Plataforma de Alumínio fabricado com perfis estruturais em alumínio com alavancas de travamento na sua parte inferior, peças de fixação em aço e piso antiderrapante sobre compensado naval colado com cola fenólica, com 25mm de espessura e reforçado com Compensado Naval com 20mm de espessura, equipado com Pés Telescópicos e capacidade de carga de 300Kgf / m2..

Material constituído de quadro em Perfis Estruturais e Alavanca de Travamento na sua parte inferior e Pés Telescópicos, com alta resistência mecânica e boa resistência à corrosão. Piso composto por 1 (uma) Chapa de Compensado de Madeira Naval com 25 mm de espessura e 1 (uma) chapa de Compensado de Madeira Naval com com 20 mm de espessura, fixados com parafusos de aço auto-atarrachante, com forração antiderrapante, conforme normas da ABNT. Para os APF's TIPO VII, nas áreas cobertas (projeção da cobertura) de espera do público, deverá ser previsto o mesmo tipo de painéis de piso, revestidos com o piso Easyfloor.

Painéis de fechamento

O fechamento interno e externo dos módulos montados em áreas com topografia irregular ou áreas públicas, onde os órgãos de proteção ao patrimônio permitam apenas a montagem de estrutura leve, devendo ter painéis de fechamento em PVC rígido e liso, na cor branca, miolo interno tipo colmeia, com espessura de 35 mm e isolamento termos acústicos e deverão ser utilizadas placas novas ou em perfeito estado de conservação. O fechamento externo dos praticáveis deverá ter vedação adequada à perfeita estanqueidade do conjunto.

Estes painéis deverão possuir encaixe perfeito entre eles e serão apoiados aos tetos em cantoneiras "L" de chapa do mesmo material de conformação dos painéis. As paredes externas dos módulos deverão ter vedação adequada à perfeita estanqueidade do conjunto.

Todo o perímetro do fechamento externo deverá receber uma vedação de silicone incolor em quantidade adequada para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc., incluindo também a aplicação de fita adesiva contínua em "L", com pelo menos 20 cm, tanto na parede como no piso.

A área externa dos módulos e a parte inferior dos mesmos (estrutura tubular) terão fechamento em chapa de compensado de madeira naval, sem uso anterior, pintadas com esmalte sintético azul royal de primeira qualidade.

Painéis portas

Os painéis portas deverão ter as mesmas características dos painéis de fechamento de cada módulo. O batente da porta e sua moldura deverão ser conforme padrão SMS.

A porta principal de acesso ao módulo assistencial deve ser de correr, de modo a permitir o isolamento do setor de atendimento assistencial.

Basculantes

Basculantes de alumínio de 0,50mx 0,50m, com duas folhas, e acionamento por uma alavanca na lateral com visor em policarbonato jateado de espessura mínima de 4mm, dispendo de sistema de vedação com utilização de silicone.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Painéis especiais (CASO HAJA NECESSIDADE)

Os painéis especiais deverão ter as mesmas características dos painéis de fechamento e de acordo com o projeto definido pela contratada e normas específicas vigentes.

Deverão ser previstos painéis capazes de suportar a adesivação e sinalização visual.

Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão atender os requisitos contidos na NBR 5410, NR 10 e RDC 50 da ANVISA que normatizam projetos de instalação elétrica, ou aquelas que as sucederem.

Os quadros elétricos gerais e parciais poderão ser instalados em shaft's aparentes.

Nos compartimentos de serviço tais como depósitos externos, as instalações poderão ser aparentes, desde que de acordo com as recomendações da NBR 5410 e da RDC 50 da ANVISA.

A tensão de serviço das UNIDADES MODULARES deverá atender a 127 e 220 volts.

Para os chuveiros, além da proteção para carga, deverá ser instalado um disjuntor DR (interruptor diferencial) para maior segurança no funcionamento. Os disjuntores serão dimensionados de acordo com a NBR 5410, com circuitos independentes.

No quadro geral deverão ser projetados supressores de surtos (dps) instalados a jusante do disjuntor geral, nas três fases e neutro.

Todas as luminárias internas serão de sobrepor com duas lâmpadas de **32W de LED** cada (conforme discriminado no projeto elétrico executado pela contratada e aprovado pela SMS), a quantidade será dimensionada de acordo com cálculos luminotécnicos para cada tipo de ambiente. Nas saídas e corredores, deverão ser instalados blocos autônomos de emergência de 18W cada lâmpada com autonomia mínima de 3 horas. Deverão ser projetados para serem instaladas em lugares de circulação e em lugares onde houver fluxo grande de pessoa.

As tomadas deverão ser do tipo 2p+t padrão, dos tipos tomadas baixas, médias e altas que tem um condutor de terra de acordo com a NBR 5410.

Os circuitos deverão atender tecnicamente o Projeto Elétrico.

Os quadros de distribuição serão em chapa de aço serão dimensionados para receber disjuntor de padrão "DIN", contendo barramentos de neutro e terra.

Instalações Hidrosanitárias

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às normas técnicas vigentes na elaboração do projeto pela contratada e na sua implantação.

As Unidades Modulares de Saúde possuirão sanitário masculino, feminino, banheiros de uso da equipe e box de higienização de paciente contendo uma ducha. O sanitário masculino e o sanitário feminino deverão ser compostos no mínimo de um vaso sanitário com assento, descarga acoplada e uma pia em PVC e barras de segurança, com altura de 80 cm do piso. Para os banheiros de uso da equipe devem ser acrescentadas área de banho com chuveiro elétrico. No box de higienização de paciente deve ser instalado um ponto de água com ducha higiênica, piso antiderrapante, ralo com caixa sifonada para escoamento de água servida. Todos os ambientes que abrigarão os vasos sanitários deverão ser montados com o mesmo material da parede dos módulos. Deverão possuir interligação com a rede pública de esgoto para escoamento de águas servidas e esgoto primário.

As Unidades Modulares deverão possuir sistema de armazenamento e distribuição de água (02 caixas d'água 01 elevada contendo 2000 litros e 01 no nível do solo com capacidade para 2000 litros), e sistema de alimentação do tanque superior com bomba de recalque de no mínimo ½ CV, com o abastecimento através da rede da concessionária (ou carro pipa) **PREVIAMENTE HIGIENIZADOS.**

Deverão possuir interligação com a rede pública para escoamento das águas servidas.

As Unidades deverão possuir bancada inox com dimensões 1,20 x 0,60, com uma cuba na copa e também no posto de enfermagem com uma cuba, conforme layout da contratante, com torneiras de alavanca em aço inox de acionamento por cotovelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

OBS: todos os banheiros deverão possuir filetes no Box para evitar escoamento da água para outras áreas

Sistema de climatização

Todos os ambientes internos das UNIDADES MODULARES DE SAÚDE/UMS deverão possuir sistema de climatização de forma a permitir a manutenção da temperatura ambiente entre 21° e 23° Celsius, conforme projeto e obedecendo as normas técnicas vigentes.

A tubulação e/ou fiação deverão ser encaminhadas sobre o teto, não podendo ser aparente. Os climatizadores de ar serão dos tipos Split em todos os ambientes, conforme projeto.

Os drenos dos equipamentos deverão estar interligados no sistema hidrosanitário.

Cobertura - Tenda Central

Tenda em alumínio box truss com lona vinílica na cor branca, anti chama, proteção anti-mofo e raios ultravioleta, nas dimensões e modelo, conforme projeto de cortes e fachada.

Rampa de acesso

A rampa de acesso deverá ser coberta, tendo inclinação máxima de 8%, com largura mínima de 1,50m, piso revestido com material antiderrapante tipo piso plástico para eventos, tipo Easyfloor, corrimão em aço escovado entre 0,90m x 1,00m de altura e guarda corpo em aço escovado, em toda a extensão da rampa.

Sistema de Proteção contra Incêndio

Deverão ser atendidas as recomendações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA.

Os extintores deverão obrigatoriamente estar carregados e devidamente inspecionados pelos órgãos competentes, devidamente sinalizados. Não poderão ser instalados em locais que venham prejudicar o fluxo de pessoas em caso de evacuação rápida da estrutura, nem em locais de difícil acesso. Deverão estar identificados e conter informações sobre a forma de como utilizá-los, bem como em que materiais deverão ser empregados no caso de incêndio.

Cada posto deve conter no mínimo 3 (três) extintores de incêndio ou mais com estrutura de fixação, tudo de acordo com a norma técnica.

Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica

O projeto deverá ser baseado na NBR-5419.

O subsistema de aterramento adotado deverá ser com condutores em anel instalados a profundidade mínima de 60 cm, combinando com hastes de aterramento verticais.

Programação Visual

Adesivo/plotagem nas fachadas da frente e lateral dos Módulos, conforme layout a ser fornecido pela contratante. (Aproximadamente 70 m²) por módulo

Adesivos internos de 30 x 10 cm para a programação visual interna da unidade. Média de 30 unidades por módulo. Testeira em lona tensionada, plotada com o logo da PMS/SMS e o nome do Módulo (aproximadamente 30 m²) por módulo.

Placas externas de 6 X 1 (com o nome da unidade), na testeira triangular na fachada principal da unidade (conforme planta de fachada), por módulo.

Blimp com D = 2,50 m

II. MONTAGEM DOS MÓDULOS

Após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço por parte da Contratante, a Contratada deverá entregar a UNIDADE MODULAR DE SAÚDE em até 48(quarenta e oito horas) pronta, antes do início do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

III. DISTRIBUIÇÃO DOS MÓDULOS HABITÁVEIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR FIXO NO CARNAVAL, FESTAS POPULARES e AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SMS

CIRCUITO BATATINHA	MÓDULO/CIRCUITO	ENDEREÇO DOS MÓDULOS
Posto 1 (Tipo I)	Terreiro de Jesus	Em frente à Faculdade de Medicina na UFBA
CIRCUITO OSMAR	MÓDULOS/CIRCUITO	ENDEREÇO** DOS MÓDULOS
Posto 2 (Tipo III)	Ladeira da Montanha	Estacionamento de Baixo – Praça Castro Alves
Posto 3 (Tipo V)	Praça da Piedade	Praça da Piedade, s/n – Piedade.
Posto 4 (Tipo III)	Politeama	Rua Politeama
Posto 5 (Tipo III)	Campo Grande/TCA	Estacionamento PMS
Posto 6 (Tipo I)	Campo Grande	Camarotes
Fique Sabendo	Estacionamento PMS	Estacionamento PMS
CIRCUITO DODO	MÓDULOS/CIRCUITO	ENDEREÇO DOS MÓDULOS
Fique Sabendo	Barra	Rua Dias Davila
Posto 7 (Tipo V)	Barra I -Farol da Barra	Rua Prof. Lemos Brito.
Posto 8 (Tipo III)	Barra II - Shopping Barra	Estacionamento E 5 do Shopping Barra, acesso Rua Miguel Bourmier.
Posto 9 (Tipo III)	Ondina I -Espanhol / Morro do Gato	Rua José Sátiro de Oliveira, subindo sentido Shopping Barra.
Posto 10 (Tipo IV)	Ondina II - Sabino Silva	Encontro entre a Rua Álvaro Augusto da Silva e a Rua José Mirabô Sampaio, atrás do Hotel Ondina mar.
Posto 11 (Tipo IV)	Ondina III – Av. Milton Santos	Avenida MILTON SANTOS, Praça Bahia Sol em frente à Ortoped.
CIRCUITO BAIRROS	MÓDULOS	LOCAL
Posto 12 (Tipo III)	Cajazeiras	Pronaica
Posto 13 (Tipo II)	Periperi	Praça da Revolução
FESTAS POPULARES	MÓDULOS	ENDEREÇO DOS MÓDULOS
Réveillon (Tipo V) e (Tipo III)	Parque dos Ventos	Orla Boca do Rio, antigo Aeroclube
Lavagem do Bonfim (Tipo III)	Bonfim -Colina Sagrada	Ao Lado da Igreja do Bonfim
Festa de Iemanjá (Tipo I)	Rio Vermelho	Rua Vieira Lopes
AÇÕES E ATIVIDADE INSTITUCIONAIS DA SMS	MÓDULOS	ENDEREÇO DOS MÓDULOS
DIVERSOS	TIPO VI e VII	A serem definidos pela Contratante (SMS)

NOTA 1: CALENDÁRIO DO CARNAVAL, FESTA POPULARES E AS AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SMS, SERÃO FORNECIDOS A CONTRATADA;

* As plantas de arquitetura apresentadas pela SMS, poderão sofrer alterações para adaptar-se as localizações sem, no entanto, alterar a tipologia.

** Os endereços poderão sofrer alterações sem, no entanto, trocar de circuito.

IV. ITENS DE COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

A contratada deverá entregar cada módulo assistencial com itens e quantidades apresentados nas Tabelas A, B e C.



V. JOGOS DE PLANTAS

As plantas de locação e do projeto básico de arquitetura definitivo serão fornecidas quando da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Tabela A – Mobiliário e equipamentos a serem disponibilizados nos Módulos Habitáveis para o Atendimento Pré-Hospitalar Fixo no CARNAVAL

AMBIENTE	CIRCUITO BATATINHA					CIRCUITO DODO					
	MÓDULO PELOURINHO	MÓDULO POLITEAMA	MÓDULO TCA	MÓDULO MONTANHA	MÓDULO PIEDADE	MÓDULO CAMPO GRANDE	MÓDULO FAROL DA BARRA	MÓDULO MORRO DO GATO	MÓDULO SH BARRA	MÓDULO SABINO SILVA	MÓDULO PROF. MILTON SANTOS
	TIPO II	TIPO III	TIPO III	TIPO III	TIPO V	TIPO I	TIPO V	TIPO III	TIPO III	TIPO IV	TIPO V
Longarina c/ 03 lugares cor azul	1	1	1	1	2	1	2	1	1	2	2
Balde de lixo comum 30 litros com tampa e	12	13	13	13	16	2	16	13	13	15	18
Mesa p/ computador	3	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3
Cadeira p/ digitador com braço e rodízios na cor azul	3	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3
Cadeira fixa em corvim na cor azul	5	6	6	6	8	2	8	6	6	7	8
Estante em aço c/ 06	1	2	2	2	3	1	3	2	2	3	3
Balde de lixo infectante c/ tampa e pedal 50 litros na cor branca	5	6	6	6	9	3	9	6	6	7	10
Beliche tubular na cor branca com colchão de solteiro de napa na cor azul	1	2	2	2	3	1	2	2	2	2	2
Armário duas portas	1	2	2	2	2		2	2	2	2	2
Refrigerador 300L frostfree	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cafeteira de no mínimo de 500ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Micro-ondas no mínimo de 28L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Mesa plástica na cor branca	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Bebedouro Elétrico de parede com água gelada e água natural	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Armário 12 vãs na cor cinza	1	1	1	1	0		0	1	1	0	0
Armário 16 vãs na cor cinza	0	0	0	0	1		1	0	0	1	1
Cadeira plástica sem braço na cor branca	4	4	4	4	4	2	4	4	4	4	4
Armário duas portas alto com chave	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Frigobar mínimo de 80L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Mesa de escritório com 2 gavetas	3	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Container	1	1	1	1	2		2	1	1	2	2
Balde de lixo 100L	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1
Poltrona Reclinável	2	4	4	4	6	1	6	2	2	4	6



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- Os mobiliários e eletrodomésticos deverão ser entregues higienizados e nos locais determinados pela Comissão Técnica.

Tabela B – Mobiliário e equipamentos a serem disponibilizados nos Módulos Habitáveis para o Atendimento Pré-Hospitalar Fixo nas FESTAS POPULARES

AMBIENTE	FESTAS POPULARES		
	REVEILLON	BONFIM / REVELLION (X2)	IEMANJÁ
	TIPO V	TIPO III	TIPO II
Longarina c/ 03 lugares cor azul	2	1	1
Balde de lixo comum 30 litros c/ tampa e pedal cor azul	11	8	8
Mesa p/ computador	2	2	2
Cadeira para digitador com braço e rodízios na cor azul	2	2	2
Cadeira fixa em corvim na cor azul	6	5	5
Estante em aço c/ 06 prateleiras	2	1	1
Balde de lixo infectante c/ pedal e tampa 50 litros na cor branca	11	4	4
Beliche Tubular na cor branca com colchão de solteiro de napa na cor azul	2	0	0
Armário duas portas E	2	1	1
Refrigerador 300L frostfree	1	1	1
Cafeteira de no mínimo de 500ML	1	1	1
Microondas no mínimo de 28L	1	1	1
Mesa Plástica na cor branca	1	1	1
Bebedouro Elétrico de parede com Água Gelada e Água Natural	1	1	1
Armário 12 vãos na cor cinza	2	1	1
Cadeira plástica sem braço na cor branca	4	4	4
Armário duas portas alto com chave	2	1	1
Frigobar mínimo de 80L	1	1	1
Mesa de escritório com 2 gavetas	3	2	2
Container	2	1	1
Balde de lixo 100 litros	2	1	1
Poltrona Reclinável	6	2	2

- Os mobiliários e eletrodomésticos deverão ser entregues higienizados e nos locais determinados pela Comissão Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Tabela C – Mobiliário e equipamentos a serem disponibilizados nos Módulos Habitáveis para o Atendimento Pré-Hospitalar Fixo nas AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SMS

AMBIENTE	EVENTOS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES DA SMS	
	TIPO IV	TIPO VII
Longarina c/ 03 lugares cor azul	10	10
Balde de lixo comum 30 litros c/ tampa e pedal cor Azul	16	8
Mesa p/ computador	5	5
Cadeira para digitador com braço e rodízios na cor azul	5	5
Cadeira fixa em corvim na cor azul	8	8
Estante em aço c/ 06 prateleiras	3	3
Balde de lixo infectante c/ pedal e tampa 50 litros na cor branca	11	6
Beliche Tubular na cor branca com colchão de solteiro de napa na cor azul	2	0
Armário duas portas E	2	2
Refrigerador 300L frostfree	1	1
Cafeteira de no mínimo de 500ML	1	1
Microondas no mínimo de 28L	1	1
Mesa Plástica na cor branca	1	1
Bebedouro Elétrico de parede com Água Gelada e Água Natural	1	1
Armário 12 vãos na cor cinza	1	1
Cadeira plástica sem braço na cor branca	10	200
Armário duas portas alto com chave	1	1
Frigobar mínimo de 80L	2	2
Mesa de escritório com 2 gavetas	3	3
Container	2	1
Balde de lixo 100 litros	1	1
Poltrona Reclinável	4	0

- Os mobiliários e eletrodomésticos deverão ser entregues higienizados e nos locais determinados pela comissão técnica. As quantidades poderão sofrer variações e acordo com as necessidades da SMS.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

Módulos Habitáveis para VISA - PRATICÁVEIS

Serão contratados 10 PRATICÁVEIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Na área externa existe uma escada e um banheiro químico com porta de entrada de 0,80, x 2,10m.

Função:

Local destinado aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde/VISA para realizarem serviços de:

1. Fiscalização sobre o processo de esvaziamento dos dejetos dos carros de apoio e dos trios elétricos, camarotes e o comércio formal e informal de alimentos.
2. Liberação dos trios para os circuitos.
3. Recebimento de denúncias e decisões das ações para a resolução das mesmas.

Dimensionamento:

Um módulo deverá medir 2,40 m x 4,80m, totalizando 11,52m² de área interna e área externa medindo 2,50 m x 3,65 m, totalizando 9,125m², ambas as áreas (externa e interna) totalizam 20,645m²;

Espaço físico para abrigar cerca de dez pessoas entre técnicos, vigilantes e policiais, com previsão para a colocação de duas mesas em PVC (0,80 x 0,8 m), para equipe de trabalho e 12 cadeiras em PVC, sem braço.

Estrutura:

Do tipo metálica, composta de peças articuladas e desmontáveis conforme normas específicas da ABNT.

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRATICÁVEIS DA VISA

Os praticáveis deverão possuir isolamento termoacústico e ser totalmente desmontáveis, possibilitando sua relocação.

Suas partes são definidas como:

- Sistema de apoio e nivelamento dos praticáveis;
- Painéis de teto;
- Painéis de piso;
- Painéis de fechamento;
- Painéis portas;
- Painéis visores;
- Instalações elétricas;
- Sistema de climatização (split);
- Sistema de proteção contra descarga atmosférica;
- Sistema de proteção contra incêndio;
- Cobertura;
- Escada de acesso
- Sanitário químico;
- Programação Visual
- Espuma acústica anti chamas
- Mobiliário e equipamentos.

Sistema para apoio de nivelamento dos praticáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Todos os praticáveis deverão estar nivelados sobre estrutura metálica tubular galvanizada, composta de peças articuláveis e desmontáveis conforme normas da ABNT. O piso deverá manter preferencialmente, uma distância mínima de 1,50m do solo, a fim de permitir a manutenção das instalações localizadas na parte inferior do piso.

Painéis de teto

O teto deverá ser composto de forro termoacústico em placas de PVC rígido e liso na cor branca, espessura de 1,0cm, encaixados em perfis específicos de alumínio anodizado na cor natural. Deverá apresentar acabamento adequado à perfeita estanqueidade do conjunto, com vedação que impeça a passagem de pó, água, insetos, etc.

Painéis de piso

A estrutura do piso deverá ser construída em compensado naval de 20mm de espessura, apoiada sobre vigas metálicas, revestida com piso antiderrapante emborrachado na cor preta.

O compensado naval deverá ter tratamento anticupim, antifungo e fogo retardante, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento. A montagem do piso deverá ser feita de tal forma que permita que as placas de compensado sejam substituídas total ou parcialmente sem comprometer a estrutura.

O piso antiderrapante deverá ser colocado obrigatoriamente no compensado naval através de cola ou conforme especificações do fabricante.

Painéis de fechamento

O fechamento dos praticáveis na parte superior, com altura de 2,10m, será em painéis termoacústico de PVC rígido e liso, na cor branca, miolo interno tipo colméia, com espessura de 35mm. Deverão ser utilizadas placas novas ou em perfeito estado de conservação. O fechamento externo dos praticáveis deverá ter vedação adequada à perfeita estanqueidade do conjunto.

A área externa dos praticáveis com altura de 2,10m e a parte inferior dos mesmos (estrutura tubular) terão fechamento em folhas de madeira compensada tipo madeirit ou similar, sem uso anterior, pintadas com esmalte sintético branco de primeira qualidade.

Painéis portas

Os painéis portas deverão ter as mesmas características dos painéis de fechamento. O batente da porta e sua moldura deverão ser em alumínio anodizado, na cor natural; a moldura da porta deverá ter uma borracha em todo o seu contorno a fim de amortizar o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade.

A folha da porta deverá ser confeccionada com o mesmo material do painel de fechamento. A porta deverá ter três dobradiças permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta.

Visores

Visores em chapas de acrílico liso transparente com 100% de visibilidade, espessura mínima de 4 mm, área mínima em cada fachada de 2,00m², revestido de película de proteção solar, dispendo de sistema de vedação que impeça a passagem de água pluvial e a ocorrência de trepidações.

Instalações elétricas

As instalações deverão atender os requisitos contidos na NBR 5410, NR 10 e da RDC 50 da ANVISA que normatizam processos da instalação elétrica.

Os quadros elétricos gerais e parciais poderão ser instalados em shaft's aparentes.

Nos compartimentos de serviço tais como depósitos externos e casa de máquinas, as instalações poderão ser aparentes, desde que de acordo com as recomendações NBR 5410 e RDC 50 da ANVISA.

A tensão de serviço dos PRATICÁVEIS deverá atender a 127 volts e 220 volts.

No quadro geral deverão ser projetados supressores de surtos (dps) instalados a jusante do disjuntor geral, nas três fases e neutro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Todas as luminárias internas serão de sobrepor com duas lâmpadas de LED de 25 W cada.

As tomadas deverão ser do tipo 2p+t padrão dos tipos tomadas baixa, médias e altas que tem um condutor de terra de acordo com a NBR 5410.

Os circuitos deverão sair dos quadros de distribuição dentro de canaletas $\frac{3}{4}$ posicionadas no teto ou piso que distribuem para as tomadas e iluminação fazendo uma composição de fase, neutro, terra e retorno assim chamado de “chicote padrão”. As fixações das canaletas deverão ser com abraçadeiras ou presilhas no teto ou na parede dos praticáveis.

Os quadros de distribuição em chapa de aço serão dimensionados para receber disjuntor de padrão “DIN”, contendo barramentos de neutro e terra.

Sistemas de climatização

Todos os ambientes internos dos PRATICÁVEIS deverão possuir sistemas de climatização (ar condicionado do tipo split) de forma a permitir a manutenção da temperatura ambiente entre 21° Celsius e 23 °Celsius. obedecendo as normas técnicas vigentes.

A tubulação e/ou fiação deverão ser encaminhadas sobre o teto, não podendo ser aparente.

Sistema de proteção contra descarga atmosférica

O projeto deverá ser baseado na NBR-5419.

O subsistema de aterramento adotado deverá ser com condutores em anel instalados a profundidade mínima de 60 cm, combinando com hastes de aterramento verticais.

Sistema de Proteção contra Incêndio

Deverão ser atendidas as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Os extintores deverão obrigatoriamente estar carregados e devidamente inspecionados pelos órgãos competentes. Não poderão ser instalados em locais que prejudiquem o fluxo de pessoas em caso de evacuação rápida da estrutura, nem em locais de difícil acesso. Deverão estar identificados e conter informações sobre a forma de como utilizá-los, bem como em que materiais deverão ser empregados no caso de incêndio.

Cobertura

Toldo de quatro águas na dimensão de 3x5,4 m, em estrutura metálica tubular, composta de peças articuladas e desmontáveis. A estrutura será coberta com lona plástica de cor branca, confeccionada conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A lona deverá ser nova ou estar em perfeito estado de conservação, com colocação uniforme, sem furos ou manchas.

A estrutura de sustentação do toldo não deverá ficar aparente. A cobertura deverá compor esteticamente a fachada dos praticáveis, permitindo assim uma harmonia com os demais elementos estruturais, obedecendo ao layout a ser fornecido.

Escada de acesso

A escada deverá ser montada em estrutura metálica com largura mínima de 0,90m, piso revestido com material antiderrapante, corrimão entre 0,90m e 1,00m de altura e guarda do corpo em toda a extensão.

Todo o perímetro do fechamento externo deverá receber uma vedação de silicone incolor em quantidade adequada para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc., incluindo também a aplicação de fita adesiva contínua em “L”, com pelo menos 20 cm, tanto na parede como no piso.

Espuma acústica anti chamas

A área interna do praticável deve ser forrada com a espuma acústica anti chamas, menos o piso e o acrílico das janelas.

Sanitário Químico



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Deverá ser instalado em cada praticável um sanitário químico com vaso sanitário, mictório, com um reservatório de água corrente com uma pia para lavagem das mãos, porta sabonete líquido, porta papel toalha e a programação visual. Só serão aceitas cabines novas em perfeitas condições de uso. A manutenção (limpeza, troca de fluídos, etc.) deverá ser executada diariamente.

Só serão aceitas cabines novas em perfeitas condições de uso. A manutenção (limpeza, troca de fluídos, etc.) deverá ser executada diariamente.

Componentes do Sanitário Químico:

Caixa de dejetos com assento

Suporte para papel higiênico

Suporte para papel toalha

Descarga para acionamento com os pés

Suporte para sabão líquido

Espelho

Dados técnicos: Altura: 2,20m; Largura: 1,20m; Comprimento: 1,20m; Peso:85 kg; Capacidade de 220 litros.

Programação Visual

Placa externa.

Adesivo em toda fachada do praticável de acordo com o layout enviado pela contratante.

II. MONTAGEM DOS PRATICÁVEIS

Após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço por parte da Contratante, a Contratada deverá executar e entregar os PRATICÁVEIS em até 48 (quarenta e oito horas), antes do início do evento.

Deverá disponibilizar segurança própria durante 24 horas, durante o evento, para impedir a ação de vândalos. Os mesmos deverão estar devidamente identificados e manter o praticável, área interna e externa, limpos durante o período do evento.

III. DISTRIBUIÇÃO DOS PRATICÁVEIS NO CARNAVAL

PRATICÁVEIS	ENDEREÇO DOS MÓDULOS
MERCÊS	Avenida Sete de Setembro, 955 ao lado da Caixa Econômica CEP.40060-000
SÃO BENTO	AV Sete de Setembro, 30/32 CEP 40060-001 Instalado na calçada do Colégio e Faculdade São Bento
CARLOS GOMES	Rua Carlos Gomes, Praça das Flores, próximo à entrada do Largo 2 de Julho CEP 40060-330
HOTEL DA BAHIA	Av Sete de Setembro, 1537. Calçada do Hotel da Bahia CEP 40060-901
FAROL DA BARRA	Largo do Farol da Barra, Instalado na calçada do Farol da Barra CEP 40140-650
BARRA CENTER	Esquina Avenida Oceânica e Rua Marquês de Caravelas (ao lado do Shopping Barra Center) CEP 40140-130
ESPAANHOL	Av. Oceanica, CEP 40170-010 Em frente a calçada do Antigo Clube Espanhol
PROF. MILTON SANTOS/ONDINA	Av. Ademar de Barros, CEP 40170-110 Proximidades da rótulada Ufba e entrada do Zoológico, equipe ficará nas instalações da Ilha Operacional junto com outros setores da Prefeitura
PELOURINHO	Terreiro de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

OTHON	Avenida Oceânica – Em frente Ao Largo do Camarão
PQ. DOS VENTOS	Pq. Dos Ventos – Boca do Rio



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

IV. ITENS DE COMPOSIÇÃO DOS PRATICÁVEIS

Além de ar condicionado equivalente a área de construção, a Contratada deverá entregar os Praticáveis com os itens da Tabela D.

Tabela D - Mobiliário a serem disponibilizados nos Praticáveis da VISA no Carnaval

AMBIENTE	PRATICÁVEIS										
	MERCES	SÃO BENTO	CARLOS GOMES	HOTEL DA BAHIA	FAROL DA BARRA	BARRA CENTER	ESPAÑHOL	PROF. MILTON SANTOS/ON DINA	PELOURINHO	OTHON/PQ. DOS VENTOS	TOTAL
Forno de micro-ondas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	11
Mesa 0,80x0,80m em PVC na cor branca	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	22
Cadeira sem braço em PVC na cor branca	12	12	12	12	12	12	12	12	12	24	132
Frigobar mínimo de 80L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	11
Cafeteira de no mínimo de 500ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	11
Bebedouro de água do tipo gelagua	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	11
TOTAL	18	18	18	18	18	18	18	18	18	36	198



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Notas:

- A contratante deve submeter a análise e parecer da VISA o projeto de arquitetura, com os detalhes construtivo.
- À contratada cabe executar as estruturas metálicas aparentes, que deverão ser pintadas na cor prata, com esmalte sintético.
- A implantação será conferida por um engenheiro da GEINFRA/SMS, um da Vigilância Sanitária, junto com o responsável técnico da empresa contratada, de acordo com as plantas de locação a serem fornecidas.
- Entrega da obra em até 02 (dois) dias úteis do início do evento, completamente limpa, sem nenhum resíduo e em condições de imediata ocupação, com previsão de manutenção durante o período do evento e desinstalação imediatamente após o término do evento.
- O praticável deverá ser totalmente vedado, sem frestas ou espaços, não permitindo a saída do ar.
- Não será admitida superposição das folhas de compensado.



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES DO FIQUE SABENDO

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS FIQUE SABENDO

As especificações técnicas abaixo visam esclarecer às empresas participantes do procedimento licitatório quais serão os materiais e equipamentos necessários para a montagem da SMS dos módulos.

Os módulos montados formarão a Unidade Modular de Saúde e deverão atender o layout e ao projeto de arquitetura fornecido pela Contratante.

Estes módulos deverão ser dotados de estruturas desmontáveis. Suas partes são definidas como:

- Sistema de apoio e nivelamento dos módulos com piso antiderrapante;
- Painéis de teto de cor branca
- Painéis de Piso de cor branca
- Painéis de fechamento de cor branca
- Painéis portas de cor branca
- Painéis Especiais de cor branca
- Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógicas com tomadas padrões atuais, que deverão ser analisados e aprovadas pela SMS
- Instalações Hidrosanitárias que deverão ser analisadas e aprovadas pela SMS;
- Sistema de Climatização (Split)
- Cobertura
- Tenda Central
- Rampa de acesso coberta com piso antiderrapante em alumínio e com guarda corpo
- Programação Visual

Sistema para apoio e nivelamento dos módulos

Todos os módulos deverão estar nivelados sobre um sistema de apoio adequado, preferencialmente a uma distância mínima de 0,50m do solo, a fim de permitir a manutenção das instalações, rede de esgoto e hidrosanitárias localizadas na parte inferior do piso, durante cada evento.

Painéis de teto

O forro do teto interno de toda a estrutura do módulo deverá ser composto por painéis tipo encaixe de espessura de no mínimo 50 mm, na cor branca, de forma a permitir a vedação total dos ambientes.

O teto deverá apresentar acabamento adequado à perfeita estanqueidade do conjunto, incluído suporte de soro; Todo o perímetro do forro deverá receber uma vedação de silicone incolor ou similar em quantidade adequada para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.

Além disso, toda a estrutura deverá ser coberta por toldo com beiral de no mínimo 80cm para proteção das paredes.

Painéis de piso

Plataforma de Alumínio fabricado com perfis estruturais em alumínio com alavancas de Travamento na sua parte inferior peças de fixação em aço e piso antiderrapante colado sobre compensado naval, com coal fenólica e com 20 mm de espessura e reforçado com Compensado Naval com 20 mm de



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

espessura, equipado com Pés Telescópicos e capacidade de carga de 300 Kgf / m² (Resultado = 600 kgf/m²). Dimensões: (2000 x 1000);

Material constituído de quadro em Perfis Estruturais e Alavanca de Travamento na sua parte inferior e Pés Telescópicos, com alta resistência mecânica e boa resistência à corrosão. Piso antiderrapante colado com cola fenólica na Chapa de Compensado Naval com 25 mm de espessura e 01 chapa de Compensado Naval com 20 mm de espessura, colada com cola fenólica, fixados com parafusos de aço auto-atarrachante, conforme norma da ABNT.

Painéis de fechamento

O fechamento interno e externo dos módulos montados em áreas com topografia irregular ou áreas públicas, onde os órgãos de proteção ao patrimônio permitam apenas a montagem de estrutura leve, devendo ter painéis de fechamento em PVC rígido e liso, na cor branca, miolo interno tipo colméia, com espessura de 35 mm e isolamento termo-acústico.

Deverão ser utilizadas placas novas ou em perfeito estado de conservação.

Estes painéis deverão possuir encaixe perfeito entre eles e serão apoiados aos tetos em cantoneiras “L” de chapa do mesmo material de conformação dos painéis.

Todo o perímetro do fechamento externo deverá receber uma vedação de silicone incolor em quantidade adequada para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc., incluindo também a aplicação de fita adesiva contínua em “L”, com pelo menos 20 cm, tanto na parede como no piso.

A área externa dos módulos e a parte inferior dos mesmos (estrutura tubular) terão fechamento em Chapa de Compensado Naval, sem uso anterior, pintadas com esmalte sintético azul royal de primeira qualidade.

Painéis portas

Os painéis das portas deverão ter as mesmas características dos painéis de fechamento de cada módulo. O batente da porta e sua moldura deverão ser conforme padrão SMS.

A porta principal de acesso ao módulo assistencial deve ser de correr, de modo a permitir o isolamento do setor de atendimento assistencial.

Basculantes

Basculantes de alumínio de 0,50m x 0,50m, com duas folhas, e acionamento por uma alavanca na lateral com visor em policarbonato jateado de espessura mínima de 4mm, dispendo de sistema de vedação com utilização de silicone.

Painéis especiais (CASO HAJA NECESSIDADE)

Os painéis especiais deverão ter as mesmas características dos painéis de fechamento e de acordo com o projeto definido pela contratada e normas específicas vigentes.

Deverão ser previstos painéis capazes de suportar a adesivação e sinalização visual.

Instalações elétricas

As instalações deverão atender os requisitos contidos na NBR 5410, NR 10 e RDC 50 da ANVISA que normatizam processos de instalação elétrica.

Os quadros elétricos gerais e parciais poderão ser instalados em shaft's aparentes..

Nos compartimentos de serviço tais como depósitos externos, as instalações poderão ser aparentes (eletrocalhas), desde que de acordo com as recomendações da NBR 5410 e RDC 50 da ANVISA.

A tensão de serviço das **UNIDADES MODULARES deverá atender a 127 e 220 volts.**

Para os chuveiros elétricos, além da proteção para carga, deverá ser instalado um disjuntor DR (interruptor diferencial) para maior segurança no funcionamento. Os disjuntores serão dimensionados de acordo com a NBR 5410, com circuitos independentes.

No quadro geral deverão ser projetados supressores de surtos (dps) instalados a jusante do disjuntor geral, nas três fases e neutro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Todas as luminárias internas serão de sobrepor com duas lâmpadas de LED 25W cada, a quantidade será dimensionada de acordo com cálculos luminotécnicos para cada tipo de ambiente. Nas saídas e corredores, deverão ser instalados blocos autônomos de emergência de 18W cada lâmpada com autonomia de 3 horas. Deverão ser projetadas para serem instaladas em lugares de circulação e em lugares onde houver fluxo grande de pessoas.

As tomadas deverão ser do tipo 2p+t padrão, dos tipos tomadas baixas, médias e altas que tem um condutor de terra de acordo com a NBR 5410.

Os circuitos deverão atender tecnicamente o Projeto Elétrico.

Os quadros de distribuição em chapa de aço serão dimensionados para receber disjuntor de padrão "DIN", contendo barramentos de neutro e terra.

Instalações Hidrosanitárias

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às normas técnicas vigentes na elaboração do projeto pela contratada e na sua implantação.

As Unidades Modulares de Saúde possuirão sanitário masculino, feminino, banheiros de uso da equipe e box de higienização de paciente contendo uma ducha. O sanitário masculino e o sanitário feminino deverão ser compostos no mínimo de um vaso sanitário com assento, descarga acoplada e uma pia em PVC e barras de segurança em aço inox no vaso e no sanitário. Para os banheiros de uso da equipe devem ser acrescentada área de banho com chuveiro elétrico. No box de higienização de paciente deve ser instalado um ponto de água com ducha higiênica, piso antiderrapante, ralo com caixa sifonada para escoamento de água servida. Todos os gabinetes que abrigarão os vasos sanitários deverão ser montados com o mesmo material da parede dos módulos.

Deverão possuir interligação com a rede pública de esgoto para escoamento das águas servidas.

As Unidades Modulares deverão possuir 02 (dois) reservatórios plásticos, 01 com capacidade para 2.000 litros em baixo e 01 com capacidade para 2.000 litros de água em cima, (bomba de recalque de no mínimo ½ CV cada uma, e boias automáticas) para atender ao módulo, com o abastecimento através da rede da concessionária (ou carro pipa) **PREVIAMENTE HIGIENIZADOS**.

Deverão possuir interligação com a rede pública de esgoto para escoamento das águas servidas.

As Unidades deverão possuir bancada inox com dimensões 1,20 x 0,60, com uma cuba na copa e uma cuba no posto de enfermagem, conforme layout da contratante, com torneiras de alavanca ou acionamento por cotovelo linha hospitalar em aço inox

Sistema de climatização

Todos os ambientes internos das UNIDADES MODULARES DE SAÚDE/UMS deverão possuir sistema de climatização de forma a permitir a manutenção da temperatura ambiente entre 21º e 23º Celsius conforme projeto e obedecendo as normas técnicas vigentes.

A tubulação e/ou fiação deverão ser encaminhadas sobre o teto, não podendo ser aparente. Os climatizadores de ar tipos split em todos os ambientes conforme projeto.

Cobertura - Tenda Central

Tenda em alumínio box truss com lona vinílica na cor branca, anti chama, proteção anti-mofo e raios ultra violetas, nas dimensões e modelo, conforme projeto de cortes e fachada.

Rampa de acesso

A rampa de acesso deverá ser coberta, com inclinação máxima de 8%, com largura mínima de 1,50m, piso Tipo Easyfloor, corrimão em aço escovado entre 0,90m x 1,00m de altura e guarda corpo em aço escovado em toda a extensão da rampa.

Programação Visual

Placas internas

Placa externa



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Plotagem da fachada do módulo

Obs: O Layout será enviado pela contratante

Sistema de Proteção contra Incêndio

Deverão ser atendidas as recomendações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Os extintores deverão obrigatoriamente estar carregados e devidamente inspecionados pelos órgãos competentes, devidamente sinalizados. Não poderão ser instalados em locais que venham prejudicar o fluxo de pessoas em caso de evacuação rápida da estrutura, nem em locais de difícil acesso. Deverão estar identificados e conter informações sobre a forma de como utilizá-los, bem como em que materiais deverão ser empregados no caso de incêndio. Cada posto deve conter no mínimo 03(tres) extintores de incêndio, conforme projeto.

Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica

O projeto deverá ser baseado na NBR-5419.

O subsistema de aterramento adotado deverá ser com condutores em anel instalados a profundidade mínima de 60 cm, combinando com hastes de aterramento verticais.

II. MONTAGEM DOS FIQUE SABENDO

Após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Contratante, a Contratada deverá executar e entregar o FIQUE SABENDO pronto em até **48 (quarenta e oito horas)**, antes do início do evento.

A contratada deverá disponibilizar segurança durante 24 horas, durante o evento, para impedir a ação de vândalos. O mesmo deverá estar devidamente identificado.

III. DISTRIBUIÇÃO DOS FIQUE SABENDO

No Carnaval serão 02 (dois) FIQUE SABENDO que estarão localizados no Circuito Dodô (Barra) e Osmar (Campo Grande), nos Eventos e Atividades Institucionais da Secretaria da Saúde, os FIQUE SABENDO serão montados em locais determinado pela Secretaria da Saúde.

AMBIENTE	CIRCUITO DODO	CIRCUITO OSMAR	AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SMS
	FIQUE SABENDO	FIQUE SABENDO	FIQUE SABENDO
Longarina c/ 03 lugares cor azul	4	4	4
Balde de lixo comum 30 litros com tampa e pedal, cor azul	8	8	8
Mesa p/ computador	4	4	4
Cadeira para digitador com braço e rodízios na cor azul	4	4	4
Cadeira fixa em corvim na cor azul	10	10	10
Estante em aço c/ 06 prateleiras	1	1	1
Balde de lixo infectante c/ pedal e tampa 50 litros na cor branca	3	3	3
Armário duas portas baixo	1	1	1
Refrigerador 300L frostfree	1	1	1
Cafeteira de no mínimo de 500ML	1	1	1
Micro-ondas no mínimo de 28L	1	1	1
Mesa Plástica na cor branca	1	1	1
Datashow com suporte no forro	1	1	1
TV LCD 49" com suporte de parede	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Bebedouro Elétrico com Água Gelada e Água Natural tipo gelagua	1	1	1
Cadeira plástica sem braço na cor branca	4	4	4
Armário duas portas alto com chave	1	1	1
Frigobar mínimo de 80L	1	1	1
Mesa de escritório com 2 gavetas	4	4	4
Container	1	1	1
Balde de lixo 100 litros	1	1	1



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES DOS TOLDOS

Locação de TOLDOS em lona vinílica na cor branca, anti-chamas com proteção UV, com estrutura em ferro galvanizado, em formato de pirâmide para: AS FESTAS POPULARES, CARNAVAL E AS AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TOLDOS

ITEM	MATERIAL
01	TOLDO (A) 12X12 COBERTURA EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI-CHAMA COM PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, GALVANIZADO A FOGO COM FACILIDADE DE MONTAR E DESMONTAR, EM FORMATO DE PIRÂMIDE.
02	TOLDO (B) 6X6 COBERTURA EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI-CHAMA COM PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, GALVANIZADO A FOGO COM FACILIDADE DE MONTAR E DESMONTAR, EM FORMATO DE PIRÂMIDE.
03	TOLDO (C) 3 X3 COBERTURA EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI-CHAMA COM PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, GALVANIZADO A FOGO COM FACILIDADE DE MONTAR E DESMONTAR, EM FORMATO DE PIRÂMIDE.

II MONTAGEM DOS TOLDOS

Após a emissão da Ordem de Serviço da Contratante e recebimento da mesma pela Contratada, os Toldos deverão ser entregues em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, devendo a desmontagem ocorrer até 24h (vinte e quatro horas) após o término do evento.

III DISTRIBUIÇÃO DOS TOLDOS

Os locais serão programados de acordo com as atividades que serão desenvolvidas e será informado a Contratada no prazo de 10 (dias) de antecedência, para que possa ser avaliado tecnicamente.

É de responsabilidade da SMS todas as autorizações necessárias para uso do espaço da atividade.

IV ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAS MODULARES (APF's)

As especificações das APF's Tipo VI e Tipo VII são as mesmas do Anexo I, haja vista que possuem a mesma finalidade e tipologia semelhante das demais Unidades deste Anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DAS UNIDADES MODULARES HABITÁVEIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UNIDADES MODULARES DE SAÚDE

MÓDULO _____ TIPO: _____

DOCUMENTAÇÃO:

	SIM	NÃO
JOGO DE PLANTAS ESCALA 1/100) dos projetos estrutural e de instalações		
MEMORIAL DESCRITIVO		
PARECER TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/CAU		
PROTOCOLO DO PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA.		

ÁREA COBERTA:

	SIM	NÃO
RAMPA DE ACESSO		
ÁREA DE RECEPÇÃO		
ÁREA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA (LEITO DE REANIMAÇÃO)		
ÁREA DE ATENDIMENTO (SALA DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO)		
POSTO DE ENFERMAGEM COM ÁREA PARA PREPARO DE MEDICAÇÃO		
ÁREA DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS		
BOX DE HIGIENIZAÇÃO		
SANITÁRIO FEMININO PARA PACIENTES		
SANITÁRIO MASCULINO PARA PACIENTES		
ÁREA DE REPOUSO DA EQUIPE		
BANHEIRO PARA EQUIPE (MASCULINO E FEMININO)		
ÁREA ADMINISTRATIVA		
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)		
ÁREA DE DML (DEPÓSITO DE MATERIAL LIMPO)		
ÁREA DE EXPURGO		
ÁREA DE REPOUSO PARA PM E CB		

ÁREA COMPLEMENTAR DOS MÓDULOS:

	SIM	NÃO
ÁREA DE GASES MEDICINAIS		
ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS E ÁREA DE RESÍDUO SÓLIDO HOSPITALAR		
ÁREA DE GERADOR		

ÁREA EXTERNA:

	SIM	NÃO
CERCAMENTO DE TODA ÁREA DO TERRENO		
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA ELEVADA E NO NÍVEL DO SOLO COM COBERTURA)		
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E SINALIZAÇÕES (Programação Visual)		



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

CONFORMIDADE DA COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO

1. SISTEMAS PARA APOIO E NIVELAMENTO DOS MÓDULOS		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

2. PAINÉIS DO TETO		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

3. PAINÉIS DO PISO		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

4. PAINÉIS DE FECHAMENTO		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

5. PAINÉIS PORTA		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6. JANELAS		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

9. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

10. SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

12. COBERTURA		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

13. RAMPA DE ACESSO		CONFORME
<i>NÃO CONFORMIDADE:</i>		

OBSERVAÇÕES:

Salvador, _____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº. 432/2023

ANEXO II – PLANTAS MODULARES

Em razão do seu tamanho, o arquivo contendo todas as imagens das plantas modulares e o Termo de Referência original encontram-se no seguinte link para download:

https://drive.google.com/drive/folders/1ATS7r2eWq3HDVU2gIV1qAoN_T2iQw-ku?usp=sharing



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº. 432/2023.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL		PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/___
TEL:	FAX:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE 01 – CARNAVAL 2024

CIRCUITO BATATINHA					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
APF	PELOURINHO	TIPO II	01	175.432,50	175.432,50
CIRCUITO OSMAR					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE		
APF	TCA, MONTANHA E POLITEAMA	TIPO III	03	246.960,00	740.880,00
APF	PIEDADE	TIPO V	01	293.235,00	293.235,00
APF	CAMPO GRANDE	TIPO I	01	153.410,00	153.410,00
FIQUE SABENDO	PIEDADE	-	01	178.375,00	178.375,00
CIRCUITO DODÔ					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
APF	Morro do Gato e Shop. Barra	Tipo III	02	218.085,00	436.170,00
APF	Sabino Silva	Tipo IV	01	289.410,00	289.410,00
APF	Av. Milton Santos	Tipo IV	01	335.985,00	335.985,00
APF	Rua Lemos Brito	Tipo V	01	408.085,00	408.085,00
Fique Sabendo	Rua Dias D'ávila	-	01	408.085,00	408.085,00
CIRCUITO BAIROS					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
APF	CAJAZEIRAS	TIPO III	01	218.085,00	218.085,00
APF	PERIPERI	TIPO II	01	164.617,50	164.617,50
TOTAL			15		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					3.801.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LOTE 02 – FESTAS POPULARES 2024

FESTA DA VIRADA					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
APF	PQ. DOS VENTOS	TIPO V	01	313.985,00	313.985,00
APF	PQ. DOS VENTOS	TIPO III	01	232.710,00	232.710,00
LAVAGEM DO BONFIM					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
APF	COLINA SAGRADA	TIPO III	01	246.120,00	246.120,00
RIO VERMELHO (Iemanjá)					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
APF	RUA VIEIRA LOPES	TIPO II	01	48.177,50	48.177,50
TOTAL			04		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					840.992,50

LOTE 03 – CARNAVAL E FESTAS POPULARES 2024

CIRCUITO BATATINHA				
UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Praticável	PELOURINHO	01	63.503,32	63.503,32
CIRCUITO OSMAR				
UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE		
Praticável	Mercês	01	64.315,32	64.315,32
Praticável	São Bento	01	64.315,32	64.315,32
Praticável	Carlos Gomes	01	64.315,32	64.315,32
Praticável	Hotel da Bahia	01	64.315,32	64.315,32
CIRCUITO DODÔ				
UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Praticável	Farol da Barra	01	134.230,65	134.230,65
Praticável	Barra Center	01	67.115,32	67.115,32



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Praticável	Clube Espanhol	01	67.115,32	67.115,32
Praticável	Av. Milton Santos	01	67.115,32	67.115,32
Praticável	Hotel Othon	01	67.115,32	67.115,32
Praticável	Local a ser definido	01	67.115,32	67.115,32
Praticável	Local a ser definido	01	67.115,32	67.115,32
FESTA DA VIRADA				
UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Praticável	PQ. DOS VENTOS	01	67.115,32	67.115,32
TOTAL		13		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS				924.802,49

LOTE 04 - AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

TOLDOS					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOLDO	Locais a serem definidos	3x3	500	710,00	355.000,00
TOLDO	Locais a serem definidos	6x6	500	1.170,00	585.000,00
TOLDO	Locais a serem definidos	12x12	500	2.850,00	1.425.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					2.365.000,00

LOTE 05 - AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS (APF's)

MODULO DE SAUDE					
UNIDADE	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE DE QUINZENAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
APF	Locais a serem definidos	TIPO VI	48	274.425,00	13.172.400,00
APF	Locais a serem definidos	TIPO VII	96	306.162,50	29.391.600,00
FIQUE SABENDO	Locais a serem definidos	-	06	239.075,00	1.434.450,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					43.998.450,00

Legenda:

F.POPULAR – Festa Popular



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

C. DODO – Circuito Dodô

C. OSMAR – Circuito Osmar

APF – Atendimento Pré-Hospitalar

VISA – Vigilância Sanitária

P.S. – Promoção à Saúde

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto/serviço será prestado no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).		
SOLICITANTE/PROCESSO 133257/2023	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
_____ DATA		
_____ ASSINATURA/CARIMBO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº. 432/2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(nome e nº. de identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 432/2023**

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº. 432/2023.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/_____

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua da Grécia nº3-A, Edf. Caramuru, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador - Bahia, CNPJ nº. 13.927.801/0005-72, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde _____, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Salvador, Dr. _____, publicado no Diário Oficial do Município do dia _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ CEP _____ – Tel.: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Municipal nº 4.484/92 e Decretos Municipais nº 10.267/93 e **32.562/2020**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Pregão Eletrônico – SMS ____/2023.
- b) Processo Administrativo – 133257/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UNIDADE MODULAR DE SAÚDE PARA FESTAS POPULARES E CARNAVAL 2024**, de acordo com o Termo de Referência, constante no anexo I.
- 1.2 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

- 2.1 A despesa deste contrato correrá pelo Projeto/Atividade _____; Elemento de Despesa _____, Fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2022 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor anual estimado para o presente contrato é R\$ _____ (_____), sendo que o valor estimado para manutenção preventiva, corretiva e revisão é de R\$ _____ (_____), e o valor estimado para reposição de peças e acessórios é de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, tendo o seu valor mensal estimado em R\$ _____ (_____), sendo que o valor mensal estimado para manutenção preventiva, corretiva e revisão é de R\$ _____ (_____), e o valor mensal estimado para reposição de peças e acessórios é de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de faturamento emitido pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
- 3.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A**, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal eletrônica de serviços e a aprovação da mesma pela área técnica.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 3.4 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança.
- 3.6 O faturamento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Saúde através do Setor de Atendimento ao Público acompanhada dos seguintes documentos:
- 3.6.1 Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para a Manutenção preventiva, corretiva e revisão e DANFE para a Reposição de Peças e acessórios, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- 3.6.2 Demonstrativo de faturamento contendo o relatório técnico de manutenção por veículo discriminando os serviços realizados e seus respectivos valores;
- 3.6.3 Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 3.6.4 Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- 3.6.5 Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.
- 3.7 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, onde ocorrerá a aplicação do IPCA/E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 3.7.1 O pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes de realizada a prorrogação do contrato, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo dentre as possibilidades previstas na Lei 8.666/93, inciso II do Art. 57, ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

- 5.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato;
- 6.2 Os serviços prestados devem obedecer o quanto descrito no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deverá seguir as obrigações descritas no item III do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 7.2 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

7.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Seguir o quanto disposto no item IV do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 8.2 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela Contratada;
- 8.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.4 Caberá a CONTRATANTE a fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV não manter a proposta;
 - V comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
 - VI declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito à qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao Município do Salvador, multa de 15% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa.
- 10.3 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO

- 11.1 A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO.

- 12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 13.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 14.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

- 15.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.3.1 Os prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 15.3.3 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.
- 15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta do Banco do Brasil Ag. 3832-6 e Cc 930563-7, com correção monetária, em favor do contratante;
- 15.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 15.8.1 Caso fortuito ou força maior;
- 15.8.2 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 15.8.3 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 15.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 15.10 Será considerada extinta a garantia:
- 15.10.1 No prazo de 3(três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 15.11 A caução em títulos da dívida pública consiste na entrega à Administração de título da dívida pública, que fica sob a tutela e guarda desta, vinculado, exclusivamente, a este Contrato, não podendo ser utilizada para nenhum outro fim.
- 15.11.1 Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.12 O Seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.
- 15.12.1 A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 90 dias após a última data de vencimento do Contrato.
- 15.12.2 O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à CONTRATADA, até o limite da garantia, devendo constar nas condições especiais.
- 15.12.3 Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados.
- 15.12.4 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram.
- 15.12.5 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CONTRATANTE em decorrência da má execução do Contrato.
- 15.13 A Fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.
- 15.13.1 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:
- 15.13.1.1 Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015, de 1973 (Lei de Registros Públicos);
- 15.13.1.2 Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 90 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 90 dias após a última data de vencimento do Contrato;
- 15.13.1.3 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 15.13.1.4 Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406, de 2002 – Novo Código Civil;
- 15.13.1.5 Clausula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no parágrafo décimo primeiro deste cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 15.13.1.6 Cláusula com a eleição de foro da Comarca do Município de Salvador - BA, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
- 15.13.1.7 Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- 15.13.1.8 O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.
- 15.14 A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.
- 15.15 A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CONTRATANTE, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nesta cláusula, após aceitação pela CONTRATANTE e registro no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A gestão operacional e fiscalização do serviço, objeto deste contrato, serão exercidas pela ____ – _____, através da _____, que terão poderes para:
- a) Transmitir e oficializar à CONTRATADA as determinações que julgarem necessárias;
 - b) Recusar a prestação de serviços realizada em desacordo com este instrumento, com o edital de licitação e seus anexos;
 - c) Acompanhar a prestação dos serviços na sua totalidade;
 - d) Reunir-se com a prestadora periodicamente e previamente agendada, a fim de passar as orientações que sejam pertinentes ao serviço prestado;
 - e) Atestar a Nota Fiscal dos serviços prestados;
 - f) Oficializar a Subcoordenação de Contratos e Convênios acerca da inexecução parcial ou total dos serviços.
- 16.2 A Gestão Contratual será exercida pelo Chefe de Acompanhamento de Frota do SAMU 192, que terá poderes para:
- a) Notificar a CONTRATADA pela inexecução parcial ou total do presente contrato, quando oficializado;
 - b) Abrir processo Administrativo Punitivo com vistas à aplicação das penalidades previstas em lei;
 - c) Elaborar Termos Aditivos para prorrogações e alterações contratuais, solicitados pelo Gestor Operacional.
- 16.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 16.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- a) Para os efeitos desta cláusula:
 - (i) “**práticas de corrupção**”¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- (ii) “**prática fraudulenta**”ⁱⁱ significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) “**prática colusiva**”ⁱⁱⁱ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - (iv) “**prática coercitiva**”^{iv} significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
 - (v) “**prática obstrutiva**” é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos abaixo.
- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado^v de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.
- 17.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
- 17.3 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.
- 17.4 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

Obs:

- 1 "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 2 "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.
- 3 "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- 4 Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.
- 5 Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF: _____

NOME _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 432/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos ter pleno conhecimento das condições dos(as) _____ constantes no anexo I deste Edital, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços.

Salvador, _____ de _____ de 2023.

Representante da empresa (colocar carimbo)

TELEFONE: _____

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá fazer parte do envelope 02 (Documentação).



PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 432/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 432/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, no momento da contratação terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Salvador, _____ de _____ de _____.
